



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 64.009.403/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/12/2025	
NOME EMPRESARIAL INSTITUICAO CORACAO DE FOGO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *) 85.99-6-01 - Formação de condutores (Dispensada *) 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R ITAGUACU	NÚMERO 16B	COMPLEMENTO *****		
CEP 29.176-326	BAIRRO/DISTRITO VISTA DA SERRA I	MUNICÍPIO SERRA	UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PABLOCAROLIRAMOS@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9884-4538			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2025		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/12/2025 às 17:33:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003500300032003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas
Brasileira - ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 64.009.403/0001-84 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/12/2025	
NOME EMPRESARIAL INSTITUICAO CORACAO DE FOGO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL PABLO CAVOLI RAMOS		CPF 127.###.###-96	QUALIFICAÇÃO Presidente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8591-1/00 - Ensino de esportes (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 8592-9/03 - Ensino de música (Dispensada *) 8599-6/01 - Formação de condutores (Dispensada *) 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO ITAGUACU		NÚMERO 16B	COMPLEMENTO	
CEP 29176326	BAIRRO/DISTRITO VISTA DA SERRA I	MUNICÍPIO SERRA		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO PABLOCAVOLIRAMOS@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 98844538		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2025		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES				
NOME/NO ME EMPRESARIAL PABLO CAVOLI RAMOS		CPF/CNPJ 127.###.###-96	QUALIFICAÇÃO Presidente	
Código de autenticidade: 564905732776698e				

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia 22/12/2025 às 10:37:10 (data e hora de Brasília) por LUCIANO CORREA DA SILVA - CPF 150.333.277-20

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao> (<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300035003500300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚblicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTATUTO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO CORAÇÃO DE FOGO

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - DENOMINAÇÃO

A Associação que se denomina **Instituição Coração de Fogó**, fica instituída esta entidade civil de direito privado, sem fins econômicos com base no Art. 53 da Lei nº. 10.406/2002, e sem distinção de nacionalidade, sexo, credo político ou religioso, raça ou cor ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços permanentes e observando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e da eficiência, de caráter filantrópico, fundada no dia (14/01/2025), e que se regerá por este Estatuto e pelas normas legais pertinentes.

Art. 2º SEDE E FORO

A instituição tem sede a Rua Itaguaçu, 16B, Vista da Serra I, Serra, 29176-326, ES, e foro no município de Serra/ES.

Art. 3º DURAÇÃO

A duração da Associação é por prazo indeterminado.

Art. 4º FINALIDADE

A Instituição tem por finalidade promover transformação social por meio de:

- I. Educação;
- II. Inclusão social e digital;
- III. Cultura e esportes;
- IV. Capacitação profissional;
- V. Promoção da saúde e do bem-estar.

CAPITULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 5º OBJETIVOS

A Instituição se compromete a:

- I. Oferecer capacitação profissional;
- II. Reduzir a evasão escolar;
- III. Promover treinamentos esportivos, como treino de futebol (FUT7);
- IV. Realizar aulas de violão, lutas e informática;
- V. Atender crianças e jovens dos bairros Vista da Serra e adjacências;
- VI. Apoiar famílias em risco social.

CAPITULO III – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Os associados da associação serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Fundadores: Qualificados na Ata de fundação da associação;
- II. Efetivos: aqueles que contribuem regularmente com as atividades;
- III. Beneméritos: pessoas ou entidades que prestem relevantes serviços à Instituição.



10
Somos
Sánchez
Validado
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Art. 7º DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

A admissão dos associados ocorrerá mediante requerimento do interessado, encaminhado à secretaria da entidade e submetido a apreciação da diretoria.

Parágrafo único – O cadastro dos associados ficará registrado em livro próprio, fichas ou sistema informatizado, a critério da diretoria, sob a responsabilidade da secretaria.

Art. 8º - DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Os associados têm direito de:

- I. Participar das assembleias gerais;
- II. Votar e ser votado para cargos administrativos;
- III. Propor atividades e projetos alinhados aos objetivos da Instituição.



Art. 9º - DEVERES DOS ASSOCIADOS

Os associados devem:

- I. Cumprir e respeitar o Estatuto e as deliberações da Instituição;
- II. Contribuir para a realização dos objetivos;
- III. Zelar pelo nome e patrimônio da Instituição.

Art. 10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

I – Não são remunerados seja a que título for sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II - Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A administração da Instituição será composta por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 12 - COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão soberano da Instituição e se reunirá ordinária e extraordinariamente para deliberar sobre:

- I. Aprovação do plano anual de atividades;
- II. Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III. Alteração deste Estatuto;
- IV. Aprovação de contas;
- V. Destituir administradores ou excluir associados;
- VI. Dissolução da pessoa jurídica;
- VII. Demais casos;

Parágrafo único. A exclusão de associados somente será admissível por justa causa, assegurando o



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300035003500300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



*Assinatura de C. F. Gomes
Assinatura de S. Sánchez
Assinatura de D. Vahdati*

direito a ampla defesa, conforme estabelece o Art. 57 do Código Civil

Art. 13 - COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Deverá ser convocada por escrito e com devida antecedência de no mínimo 30 dias, tendo como quórum mínimo para deliberação de dois terços (2/3) dos presentes. Serão discutidos os assuntos:

- I. Aprovação do plano anual de atividades;
 - II. Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal;
 - III. Aprovação de contas
 - IV. Demais assuntos rotineiros sem caráter emergencial.



Art. 14 - COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAÓRDINÁRIA

A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser realizada a qualquer momento, quando se configurar necessário para resolução de assuntos urgentes e específicos que precisarem ser resolvidos de imediato. Deverá ser convocada com antecedência mínima de 15 dias, tendo como quórum mínimo para deliberação de dois terços (2/3) dos presentes. Serão discutidos os assuntos:

- I. Alteração do Estatuto**
 - II. Destituir ou excluir associados**
 - III. Destituição dos administradores, diretoria e conselho fiscal;**
 - IV. Dissolução da Associação**
 - V. Situações de caráter emergenciais**

Art. 15 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
 - II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
 - III - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á, quando convocada:

- I** - Pelo presidente da Diretoria;
 - II** - Pela Diretoria;
 - III** - Pelo Conselho Fiscal;
 - IV** - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias para Assembleia Geral extraordinária e de 30 dias para Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo o estatuto quórum especial.

Art. 18 - DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva será composta por:

- I.** Presidente;
 - II.** Vice-Presidente;
 - III.** 1º Secretário;
 - IV.** 2º Secretário;
 - V.** 1º Tesoureiro;
 - VI.** 2º Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato da diretoria será de 3 anos.

Art. 12 - CONSELHO FISCAL



O Conselho Fiscal será composto por três membros, eleitos pela Assembleia Geral, e será responsável por:

- I. Examinar as contas e relatórios financeiros;
- II. Emitir parecer sobre o balanço anual.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho fiscal será de 3 anos.



Art. 20 - EXERCÍCIO FINANCEIRO

O exercício financeiro terá início no dia 01 de janeiro e fim no dia 31 de dezembro de cada ano, com exceção do primeiro mandato que terá início no dia 14 de janeiro com fim no dia 31 de dezembro.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 21 - PATRIMÔNIO

O patrimônio da Instituição será constituído por:

- I. Bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos em doação;
- II. Recursos provenientes de convênios, doações, contribuições e outros.

Art. 22 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão aplicados exclusivamente na consecução dos objetivos da Instituição e no pagamento de despesas administrativas.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, respeitando a legislação vigente.

Art. 24 - DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

As eleições para a diretoria e conselho fiscal da associação serão realizadas por meio de Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo Presidente ou por 1/5 associados. A convocação deverá ser feita por meio de edital publicado nas redes sociais da Associação e poster na sede da associação, com 60 dias de antecedência, contendo a pauta da reunião e a relação dos candidatos. O período de registro de candidaturas será de 30 dias a contar da data da publicação do edital. A votação será realizada por chapa/cargo, com votação impressa. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral eleita para o período, e os resultados serão proclamados no mesmo dia, sendo possível impugnar o resultado em 5 dias.

Art. 25 - COMPETE À DIRETORIA:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - Estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;
- IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Convocar a Assembleia geral;

Art. 26 - DAS REUNIÕES

A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 27 - COMPETE AO PRESIDENTE:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;



Assinatura de todos os membros da diretoria

- II** - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V - Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 28 - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

- I** - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.



Art. 29 - COMPETE O PRIMEIRO SECRETÁRIO:

- I** - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 30 - COMPETE AO SEGUNDO SECRETÁRIO:

- I** - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II - Assumir o mandato do primeiro secretário, em caso de vacância, até o seu término; e
III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 31 - COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO:

- I** - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
VIII - Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 32 - COMPETE AO SEGUNDO TESOUREIRO:

- I** - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 33 - DO CONSELHO FISCAL

As eleições para o conselho fiscal da associação serão realizadas por meio de Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo Presidente ou por 1/5 associados. A convocação deverá ser feita por meio de edital publicado com 60 dias de antecedência, contendo a pauta da reunião e a relação dos candidatos. O período de registro de candidaturas será de 30 dias a contar da data da publicação do edital. A votação será realizada pelos associados, com votação impressa. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral eleita para o período, e os resultados serão proclamados no mesmo dia, sendo possível impugnar o resultado em 5 dias.

Art. 34 - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I** - Examinar os livros de escrituração da entidade;
II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



Art. 35 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.



Art. 36 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades

Parágrafo único: Em caso de dissolução da Instituição, seu patrimônio será destinado a outra entidade congênere, devidamente registrada, conforme deliberação da Assembleia Geral.

Art. 37 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 38 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral

Serra, 14/01/2025

Assinaturas:


Presidente: Pablo Cavoli Ramos

CPF: 127.590.817-96


Vice-Presidente: Geralda Cavoli Fernandes Ramos

CPF: 039.286.997-76


1º Secretário: Maurício Aparecido de Campos

CPF: 023.907.671-09


2º Secretário: Paulo Gabriel Ohnezorge Euzébio

CPF: 176.214.857-95


Advogado: Mauro Lúcio Martins Ramos

CAB/ES: 35460/ES



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELOINATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE SERRA DA COMARCA DA CAPITAL - ES
Marisa de Deus Amado - Oficiala e Tabeliã
Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefax: (27) 3251-1205 / 3251-1915

Reconheço por semelhança a firma de PABLO CAVOLI RAMOS,
GERALDA CAVALI FERNANDES RAMOS, MAURÍCIO
APARECIDO DE CAMPOS, PAULO GABRIEL OHNEZORGE
EÜZÉBIO, GUILHERME VALIATI RAMOS, MATEUS CAVOLI
RAMOS, JOSE MESSIAS CAVOLI RAMOS. Em Testemunha
Autenticação digitalizada em <https://serracamarasempag.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500350030032003A0Q5000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Selo Digital nº 12349 | MP00037866



RECONHECIMENTO
NO VERSO

VR

CARTA CONVITE DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DE ASSOCIAÇÃO



Por meio desta CARTA CONVITE, a quem o vir ou dele conhecimento tiver, CONVOCA TODOS OS INTERRESADOS para participarem da ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DE ASSOCIAÇÃO, conforme segue:

LOCAL: Rua Itaguaçu, n: 16 B, Vista da Serra I, Serra, ES, 29176-326;

DATA: 14 de janeiro de 2025.

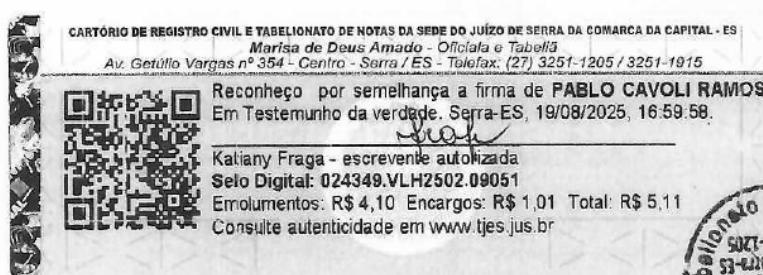
HORÁRIO: às 8:00 horas

A ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO que será instalada para DELIBERAR acerca dos seguintes assuntos:

- 1 – Aprovação da fundação e denominação da Associação
- 2- Definição do endereço de funcionamento da Associação
- 3 – Apreciação e aprovação do Estatuto
- 4- Eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal

Pablo Cavoli Ramos
02 de janeiro de 2025.

Pablo Cavoli Ramos





ATA DE FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO DE FOGO

Aos 08h:00min do dia 14 de janeiro de 2025, no endereço Rua Itaguaçu, n.16 B, Bairro Vista da Serra I, Serra/ES, CEP nº 29176-326, reuniram-se os membros fundadores abaixo qualificados, para deliberarem sobre a Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Primeira Diretoria e Conselho fiscal da Instituição Coração de fogo. Por deliberação dos presentes foi escolhido o Sr. José Messias Cávoli Ramos, brasileiro, músico, casado, CPF nº 058.964.397-50, e RG nº 1985081 SSP/ES para presidir a reunião, tendo o mesmo convidado a mim Mateus Cavoli Ramos, solteiro em união estável, brasileiro, solteiro, CPF nº 157.028.647-78, e RG 3451753 SPTC/ES para relatar e secretaria-lo, o que aceitei. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente explicou a todos sobre a necessidade da fundação da Instituição, para que através da mesma possamos oferecer a comunidade capacitação profissional, reduzir a evasão escolar, promover treinamentos esportivos, como treino de futebol (FUT7), realizar aulas de violão, lutas e informática, atender crianças e jovens dos bairros adjacentes a Vista da Serra e apoiar famílias em risco social. Após a sua fala todos os presentes se manifestaram favoravelmente à fundação. Em seguida foi submetida aos presentes a aprovação de sua denominação, qual seja: **INSTITUIÇÃO CORAÇÃO DE FOGO**, bem como do endereço da associação, a Rua Itaguaçu, 16 B, Vista da Serra I, Serra, ES, 29176-326, sendo aprovados por unanimidade. A seguir o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto da Associação, após o que o mesmo foi discutido artigo por artigo, oportunidade em que foram feitas as devidas explicações e apresentadas várias sugestões. A seguir a minuta foi submetida à aprovação dos presentes, tendo sido aprovada por unanimidade, passando a constituir-se no Estatuto da Associação, conforme anexo que fica fazendo parte da presente ata. Em ato contínuo, iniciou-se a eleição e posse da primeira diretoria e conselho fiscal, e a idoneidade dos candidatos aos cargos pretendidos foi considerada satisfatória, sendo assim aprovada por unanimidade por todos os presentes. Assim, foi realizada a eleição e estabelecida a primeira diretoria da seguinte forma: **DIRETORIA: PRESIDENTE:** Pablo Cavoli Ramos, empresário, solteiro em união estável, brasileiro, registrado sob CPF nº 127.590.817-96 e RG 2264112 SSP/ES, residente a Rua Itaguaçu, n.16 B, Vista da Serra I, Serra/ES, CEP nº 29176-326; **VICE-PRESIDENTE:** Geralda Cavoli Fernandes Ramos, casada, do lar, brasileira, RG/ CPF nº 039.286.997-76 SSP/ES, Residente a Rua Baixo Guandu, 798, Vista da Serra I, Serra/ES, CEP 29176-359; **1º SECRETÁRIO:** Mauricio Aparecido de Campos, casado, empresário, brasileiro, CPF nº 023.907.671-09, RG nº 17870542 SSP/MT, residente na Av. Argentina, sem número, Vista da Serra I, Serra/ES, CEP nº 29176-339; **2º SECRETÁRIO:** Paulo Gabriel Ohnezorge Euzébio, vendedor, solteiro, brasileiro, CPF nº 176.214.857-95, RG nº 3891044 SESP/ES, residente na Rua Itaguaçu, 210, Vista da Serra I, Serra/ES, CEP nº 29176-326; **1º TESOUREIRO:** Guilherme Valiati Ramos, solteiro, auxiliar administrativo, brasileiro, CPF nº 226.085.697-73, RG nº 4376763 SPTC/ES, residente a Rua Itaguaçu, 16, Vista da Serra I, Serra/ES, CEP 29176-326; **2º TESOUREIRO:** Arielly Valiati, brasileira, casada, do lar, registrada sob RG nº 2.181.791 DEI/ES, CPF nº 126.347.287-78, residente a Rua Itaguaçu 16, Vista da Serra I, Serra, ES, 29176-326. **CONSELHO FISCAL:** **PRIMEIRO CONSELHEIRO:** Sandro Luiz de Paula, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº 031.684.777-10, e RG 1.199.482 SPTC/ES, residente na Rua Baixo Guandu, nº 899, Vista da Serra I, Serra/ES, CEP nº 29176-359; **SEGUNDO CONSELHEIRO:**



*Continuação da Ata de fundação, aprovação estatutária, eleição e posse da primeira diretoria da Instituição Coração de Fogo.



Mateus Cavoli Ramos, solteiro em união estável, brasileiro, solteiro, CPF nº 157.028.647-78, e RG 3451753 SPTC/ES, residente na Rua Baixo Guandu, nº 798, Bairro Vista da Serra I, Serra/ES, CEP nº 29176-359; **TERCEIRO CONSELHEIRO:** José Messias Cávoli Ramos, brasileiro, músico, casado, CPF nº 058.964.397-50, e RG nº 1985081 SSP/ES residente na Rua Itaguaçu, nº 16 A, Bairro Vista da Serra I, Serra/ES, CEP nº 29176-326. Nada havendo a tratar, após lido e discutido com todos os presentes, foi devidamente aprovada a criação da associação e de seu estatuto, a eleição da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como empossados todos os eleitos com mandato de 3 (três) anos, com início nesta data e término em 14 de janeiro de 2028. Suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da ata, a qual foi lida e aprovada por todos os presentes, sendo assinada por mim, Mateus Cávoli Ramos, que secretariei, pelo presidente da assembleia, José Messias Cávoli Ramos, e pelos demais membros eleitos.

DIRETORIA

Pablo Cavoli Ramos
PRESIDENTE: PABLO CAVOLI RAMOS
CPF: 127.590.817-96

Geralda F. Ramos
VICE-PRESIDENTE: GERALDA CAVOLI
FERNANDES RAMOS
CPF: 039.286.997-76

Mauricio A. de Campos
1º SECRETARIO: MAURICIO APARECIDO
DE CAMPOS
CPF: 023.907.671-09

Paulo Gabriel O. Euzébio
2º SECRETARIO: PAULO GABRIEL
OHNEZORGE EUZÉBIO
CPF: 176.214.857-95

Guilherme Valiati Ramos
1º TESOUREIRO: GUILHERME VALIATI
RAMOS
CPF: 226.085.697-73

Arielly Valiati

Arielly Valiati
2º TESOUREIRO: ARIELLY VALIATI
CPF: 126.347.287-78

CONSELHO FISCAL

Sandro Luiz de Paula
1º CONSELHEIRO: SANDRO LUIZ DE
PAULA
CPF: 031.684.777-10

Mateus Cavoli Ramos
2º CONSELHEIRO E SECRETÁRIO DA
ASSEMBLEIA GERAL: MATEUS CAVOLI
RAMOS
CPF: 157.028.647-78

José messias Cávoli Ramos
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL E
3º CONSELHEIRO: JOSÉ MESSIAS CÁVOLI
RAMOS
CPF: 058.964.397-50

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUIZADO DE SERRA DA COMARCA DA CAPITAL - ES

Marisa de Deus Amado - Oficiala o Tabelião
Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefax: (27) 3251-1205 / 3251-1915

Reconheço por semelhança a firma de PABLO CAVOLI RAMOS, GERALDA CAVALI FERNANDES RAMOS, MAURICIO APARECIDO DE CAMPOS, PAULO GABRIEL OHNEZORGE EUZÉBIO, GUILHERME VALIATI RAMOS, SANDRO LUIZ DE PAULA, MATEUS CAVOLI RAMOS, JOSE MESSIAS CAVOLI RAMOS. Em Testemunho da verdade Serra/ES, 22/10/2025, 10:29:43.

Grazielle Andre de Azevedo - escrevente



RECONHECIMENTO
NO VERSO



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003500300032003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚblicas
Brasileira - ICP-Brasil.





**LISTA DE PRESENÇA DE TODOS OS PRESENTES NA ASSEMBLEIA
GERAL DE APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO INSTITUIÇÃO
CORAÇÃO DE FOGO REALIZADA EM 14/01/2025.**

ASSINATURA:	Pres.
ASSINATURA:	2º CF
ASSINATURA:	3º CF
ASSINATURA:	2º Tes.
ASSINATURA:	1º Tes.
ASSINATURA:	2º Soc.
ASSINATURA:	1º Soc.
ASSINATURA:	1º Soc.
ASSINATURA:	1º CF
ASSINATURA:	





*Continuação da lista de presença ASSEMBLEIA GERAL PARA APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL ASSOCIAÇÃO INSTITUIÇÃO CORAÇÃO DE FOGO, REALIZADA EM 14/01/2025

NOME: Geraldo P. F. Ribeiro

CPF: 039.226.997-76

ASSINATURA: *Geraldo P. F. Ribeiro*

Vice

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003500300032003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas
Brasileira - ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA - SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL

Elisabeth Bergami Rocha

Oficiala e Tabeliã

RECIBO FINAL

Recebi de **INSTITUIÇÃO CORAÇÃO DE FOGO**, a importância de **R\$ 1.257,40 (um mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, referente ao talão **20070** de **RCPJ**. Ato(s)/Custa(s) discriminada(s) abaixo.

Tabela	Item	Letra	Ato Praticado	Qt.	Emols.	Funepj	Fadespes	Funemp	Funcad	Taxas	Total
3	III	-	Conferência de reprodução, cópia ou via de qualquer papel com original	22	R\$ 72,38	R\$ 7,26	R\$ 3,52	R\$ 3,52	R\$ 3,52	R\$ 0,00	R\$ 90,20
3	VIII	-	Microfilmagem, ou digitalização por folha de uma face	22	R\$ 186,78	R\$ 18,70	R\$ 9,24	R\$ 9,24	R\$ 9,24	R\$ 0,00	R\$ 233,20
3	IX	-	Processamento de dados	5	R\$ 42,45	R\$ 4,25	R\$ 2,10	R\$ 2,10	R\$ 2,10	R\$ 0,00	R\$ 53,00
10	I	A	Registro de títulos, contratos, estatutos e compromissos sem valor declarado	1	R\$ 130,74	R\$ 13,07	R\$ 6,54	R\$ 6,54	R\$ 6,54	R\$ 0,00	R\$ 163,43
10	VI	-	Arquivamento de estatutos, papéis, jornais, contratos - por via	5	R\$ 51,10	R\$ 5,10	R\$ 2,55	R\$ 2,55	R\$ 2,55	R\$ 0,00	R\$ 63,85
10	I	A	Averbação de títulos, contratos, estatutos e compromissos sem valor declarado	4	R\$ 522,96	R\$ 52,28	R\$ 26,16	R\$ 26,16	R\$ 26,16	R\$ 0,00	R\$ 653,72
TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS											R\$ 1.257,40

Lei nº 4.847/93 (Regimento de Custas) - Lei Complementar nº 219/01 (FUNEPJ) - Art. 545 Inciso VIII (Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado do Espírito Santo).
Serra, ES, 10 de Dezembro de 2025

Titular Responsável - Elisabeth Bergami Rocha:
CPF: 450.742.677-49

Funcionário Cartório - Penha Lucia Domingos -



Talão N° 20070
 Poder Judiciário do Espírito Santo
 Selo Digital de Fiscalização: 023663.JOU2501.12119
 Emolumentos: R\$ 1006,41 Encargos: R\$ 250,99 Total: R\$ 1257,40
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Rua Major Pissarra, 196 - Centro - Serra - ES
Telefone: (27) 3064-7250
rgiserra@rgiserra.com.br - www.cartorioes.com.br
Horário de Atendimento das 09:00 as 18:00 hs

Substituta Legal
Carla Almonfrey Orietti
Substitutos
Keller José de Almeida
Marina Bergami Rocha

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003500300032003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Danielly Namara Pimentel Rocha Moraes
Wilma Lúcia Lopes Matias
Danielly Namara Pimentel Rocha Moraes
Wilma Lúcia Lopes Matias
ICP-Brasil
O Brasil tem o
seu certificado digital